



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.543

AUTORIZA O AFORAMENTO DE TERRENO A
FRANCIDETE GOMES DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Monte Alegre,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal,
autorizado a conceder por aforamento perpétuo à
FRANCIDETE GOMES DE SOUZA, residente e domiciliada
nesta cidade, o terreno situado à Rua: Governador
Mariano Covas, Lado Sul, bairro de Terra Amarela,
com as seguintes dimensões e demais
características: Frente 08,00 (oito metros) e
limita-se com a Rua Governador Mariano Covas, ao
NORTE; Pela lateral direita, mede 32,00 (trinta e
dois metros) limita-se com o terreno edificado de
Quem de Direito, a WESTE; Pela lateral esquerda,
mede 32,00 (trinta e dois metros) e limita-se com o
terreno edificado de Juscelino Rodrigues, ao
LESTE; E Pelos fundos, mede 08,00 (oito metros) e
confina com o terreno edificado de Rosa Avelino
Bezerra, ao SUL; com uma área total de 256,00m²
(duzentos e cinquenta e seis metros quadrados).

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15
dias contados da data da publicação da presente
Lei, para que o concessionário pague os
emolumentos devidos e satisfaça os demais
requisitos que a Lei estabelece.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

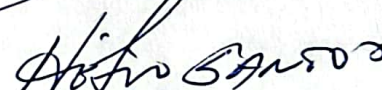
Artigo 3° - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2° não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3° do Artigo 5° da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Monte Alegre, em 11 de dezembro de
2003.


HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA
PRESIDENTE


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
1° SECRETÁRIO


HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2° SECRETÁRIO